



DESPACHO

| | | | | |
|----------------|-----|------|------------|----------|
| N.º de Registo | 149 | Data | 17/07/2023 | Processo |
|----------------|-----|------|------------|----------|

Assunto: Prestação de serviços de transporte e Tratamento de resíduos de construção e demolição de (RCD) ao abrigo do ID 6279191 do Acordo Quadro – Início do Procedimento – Ajuste Direto.

Considerando a necessidade de se efetuar o transporte a destino final e o tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD) provenientes das obras de controlo prévio do concelho de Alter do Chão, entende-se ser necessário o recurso a uma contratação externa, nomeadamente a aquisição de serviços de uma empresa especializada.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Senhor Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Prestação de serviços de transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição de (RCD) ao abrigo do ID 6279191 do Acordo Quadro, por um período de 48 meses, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com os artigos 257.º e n.º 1 do 258.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. O preço base do procedimento é de € 16.440,00 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros), considerando o prazo de vigência do Acordo Quadro.

O contrato que o Município irá celebrar, e que importa agora, é por 4 anos e tem o valor de € 16.440,00 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros), a cabimentar durante os anos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 proporcionalmente, tendo em conta que o fornecimento não será integralmente coincidente com os anos civis. A estes valores acresce o IVA à taxa de 23%.

A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 24 de fevereiro de 2023.

Entidade a convidar: ECO Impact, S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato a Senhora Eng.ª Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹
¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.